

# CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE LONDRINA

1 ATA de assembleia nº 027 da reunião ordinária do dia 29 do mês de Novembro  
2 do ano de 2023, às 14 horas e 30 minutos, esteve em Assembleia Geral na sala  
3 de reuniões da Fundação de Esporte de Londrina Londrina – PR. Estavam  
4 presentes **Geder Harami Harami**, representante titular da Autarquia Municipal  
5 de Saúde e presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina,  
6 **Alexandre Segantin**, representante titular da Secretaria Municipal de Educação  
7 de Londrina; **Marcelo Hidemi Uemura**, representante suplente da Companhia  
8 Municipal de Trânsito e Urbanização; **Vitor Domingos Martinez**, representante  
9 Titular do Conselho Regional de Educação Física; **Roberto Carlos de Oliveira**  
10 e **Joel Gaspar**, representante dos Conselhos Regionais de Esporte e Lazer  
11 (zona norte e sul respectivamente); **Maykon Henrique Sato**, representante  
12 suplente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina. **Nelma**  
13 **Liberato** titular representando a secretaria de assistência social; **Gláucia**  
14 **Cristina Bonora**, representante titular das Instituições Educacionais de Ensino  
15 Fundamental (anos finais) e Ensino Médio das Escolas Públicas ou Privadas do  
16 Município de Londrina; **José Donizete dos Santos** representante titular da  
17 Fundação de Esportes de Londrina. **Morgana Cláudia da Silva**, representante  
18 titular das Instituições de Ensino Superior com Curso de Educação Física. **Ana**  
19 **Paula Galdin Ramos**, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres;  
20 **Edmundo Silva Novaes**, suplente do representante do Esporte Adaptado ou  
21 Paradesporto de Londrina. As instituições não representadas, com cadeiras em  
22 vacância são: Secretaria Municipal de Defesa Social; Secretaria Municipal de  
23 Cultura; Clubes recreativos e/ou ligas municipais, Atletas maiores de 18 anos,  
24 que representam Londrina em Jogos Oficiais e Associações Esportivas. **A**  
25 **sessão iniciou** com a aprovação da pauta única “revisão e propostas de  
26 alteração da lei de criação do CMELL”, sendo esta aprovada os conselheiros  
27 Joel e Roberto relataram e apresentaram o texto que foi lido pelos conselhos  
28 regionais, Sul, Norte e Leste. As alterações discutidas e aprovadas em texto final:  
29 “Indicação de substitutivos ao PL000832023. 2ª Revisão após apreciação pelos  
30 conselhos regionais. Considerando a lei Nº 14.597, DE 14 DE JUNHO DE 2023,  
31 que institui a Lei Geral do Esporte; Considerando as orientações do programa  
32 “O esporte que queremos” da Secretaria do Estado de Esporte e suas

# CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE LONDRINA

33 orientações sobre os conselhos municipais de esporte; Considerando o  
34 documento guia instrucional para elaboração dos conselhos municipais de  
35 esporte; Considerando o "guia instrucional para elaboração do financiamento e  
36 fundo municipal para o esporte" da plataforma o esporte que queremos em seu  
37 anexo I; Considerando a lei 21.405/2023, que instituiu o Sistema Esportivo  
38 Estadual e o Fundo Estadual do Esporte; Considerando as leis nº 9.615, de 24  
39 de março de 1998 e 13.756, de 12 de dezembro de 2018 que regem as receitas  
40 provenientes das Leis Federais; Considerando o documento final da II  
41 Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Londrina; **Art. 1º.** Fica instituído o  
42 Fundo Municipal de Esporte e Lazer– FMEL no âmbito do Município de Londrina,  
43 com a finalidade de apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e  
44 ações de apoio, defesa e incentivo ao esporte, lazer e espaços públicos. **Art. 2º.**  
45 O orçamento do FMEL integrará o do Município como uma unidade orçamentária  
46 exclusiva vinculada à Fundação de Esportes de Londrina – FEL; **(verificar com**  
47 **Orçamento)** **Art. 3º.** Serão receitas do Fundo Municipal do Esporte– FME: **I –**  
48 recursos consignados na Lei Orçamentária Anual; **II –** recursos oriundos da  
49 União, do Estado e do Município e organismos internacionais, por meio de  
50 convênios firmados para a execução de políticas públicas para o esporte e lazer;  
51 **III –** doação advindas de pessoas físicas ou entidades privadas; **IV –** receitas de  
52 aplicações financeiras de recursos do fundo; **V –** créditos especiais ou  
53 suplementares a ele destinados; **VI –** multas, correção monetária e juros, em  
54 decorrência de suas operações; **VII –** todos os recursos provenientes da  
55 permissão de uso onerosa dos espaços esportivos municipais; **VIII –** taxas e  
56 quaisquer outros valores cobrados pelo Município para utilização de espaços  
57 públicos administrados pela FEL; **(verificar com a Fazenda)** **IX –** multas  
58 aplicadas por danos causados aos próprios públicos e/ou equipamentos  
59 pertencentes ou que estejam sob responsabilidade da FEL; **X –** recursos  
60 provenientes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos  
61 legais; **XI –** arrecadação de inscrições em eventos esportivos promovidos pelo  
62 Poder Público; **verificar se valores dos eventos em parceria com a fel geram**  
63 **receitas** ~~**XII – inscrições para participação nos eventos esportivos e de lazer**~~  
64 ~~**presentes no calendário municipal;**~~ **isso já acontece em convênios entre**

# CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE LONDRINA

65 **município e estado, por que não pode compor o fundo? XIII** – valores  
66 provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem  
67 saldos remanescentes e/ou não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa  
68 causa, ressalvados os casos de vedação legal; **XIV** – valores provenientes de  
69 mecanismos de incentivos fiscais, a nível nacional, estadual e municipal,  
70 estabelecidos em lei específica; **XV** – receitas provenientes das Leis Federais nº  
71 9.615, de 24 de março de 1998 e nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, em  
72 percentual nunca inferior a 10% (dez por cento) do valor recebido no mês de  
73 referência; **se é da lei pelé XVI** – recursos de Emendas Parlamentares; **XVII** –  
74 quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo. **Art. 4º.** A  
75 gestão administrativa dos recursos do FMEL caberá à FEL, a qual terá as  
76 seguintes atribuições: **I** – definir em consonância com o CMELL a aplicação e  
77 utilização dos recursos do FMEL; **II** – elaborar em consonância com o CMEL as  
78 normas, procedimentos e condições operacionais para a utilização dos recursos  
79 do FMEL, com as orientações da Secretaria Municipal da Fazenda; **III** – aprovar  
80 as prestações de contas referentes às despesas administrativas e de  
81 manutenção, funcionamento e operacionalização das unidades públicas  
82 administrativas da FEL, nos termos estabelecidos nesta Lei; **IV** – fazer o controle  
83 contábil-financeiro dos recursos do FMEL por meio do exame das  
84 movimentações financeiras e de suas aplicações; **V** – dirimir dúvidas quanto a  
85 aplicação das normas regulamentares aplicáveis ao FMEL, nas matérias de sua  
86 competência; e **VI** – submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal  
87 de Esporte e Lazer relatório de gestão quadrimestre FMEL; **VII** – elaborar junto  
88 ao Conselho Municipal de Esportes o regulamento do FMEL, o qual será  
89 publicado através de Decreto do Prefeito Municipal; **(verificar com Orçamento)**  
90 **Parágrafo único.** Cabe ao CMELL fiscalizar a aplicação dos recursos advindo  
91 do FMEL; **com a criação do fundo qual a atuação do CAFEL e sua influência**  
92 **nas tomadas de decisão? Art. 5º.** A gestão administrativa e financeira do FMEL  
93 será fiscalizada pelo CMELL, devendo seus recursos serem aplicados conforme  
94 as diretrizes elencadas em conferência municipal e plano municipal de esporte  
95 e lazer. **Art. 8º.** Caberá ao Executivo Municipal promover a regulamentação da  
96 presente Lei. **Art. 9º.** As despesas para atender a execução desta Lei correrão

# CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE LONDRINA

97 à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual  
98 - LOA. **Art. 10.** Os casos omissos serão decididos pela FEL, em consonância  
99 com o Conselho Municipal do Esporte, e publicizados por meio de Decreto. **Art.**  
100 **11.** O FMEL terá vigência ilimitada, sendo avaliada pela FEL, no mínimo a cada  
101 4 (quatro) anos, a conveniência da manutenção de recursos no fundo. **(é**  
102 **necessário??!!)** **Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
103 revogadas as disposições em contrário. Este texto foi encaminhado para a FEL,  
104 para análise junto ao executivo. **Informes:** foi apresentado o calendário de  
105 reuniões 2024, manteremos a última quarta feira do mês às 14h30 na sala de  
106 reuniões da FEL, início da primeira reunião ordinária em fevereiro. **Informes:** Foi  
107 realizado um relato do fórum eleitoral que ocorreu no dia 25 de novembro, a lista  
108 dos conselheiros governamentais e não governamentais são: I - Área  
109 governamental: a) Companhia Municipal de Trânsito Urbano de Londrina -  
110 CMTU Titular: Marcelo Hidemi Uemura Suplente: Leonilda Goulart Der  
111 Bedrossian b) Fundação de Esportes de Londrina - FEL Titular: Junior Cesar  
112 Dias de Jesus - Matrícula: 34.721-3 Suplente: José Donizete dos Santos -  
113 Matrícula: 4.021-0 c) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina  
114 - IPPUL Titular: Gustavo de Lima Barbosa - Matrícula: 10.015-3 Suplente: Carlos  
115 Eduardo Cardamoni - Matrícula 10.019-6 d) Secretaria Municipal de Assistência  
116 Social Titular: Nelma Liberato - Matrícula: 14.011-2 Suplente: Vago e) Secretaria  
117 Municipal de Cultura Titular: Sidney Antônio Bertho - Matrícula - 14.113-5  
118 Suplente: Vago f) Secretaria Municipal de Defesa Social Titular: Eliel Costa dos  
119 Santos : matrícula: 14.806-7 Suplente: Marcos Rafael Rodrigues de Oliveira -  
120 Matrícula: 14.698-6 g) Secretaria Municipal de Educação Titular: Alexandre  
121 Queiroz Segantin - Matrícula: 38.173-0 Suplente: Carla Fernanda Paiva Cordeiro  
122 - Matrícula: 34.043-0 h) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres  
123 Titular: Ana Paula Galdin Ramos - Matrícula: 15.312-5 Suplente: Rosangela  
124 Portella Teruel - Matrícula 16.091-1 i) Secretaria Municipal de Saúde Titular:  
125 Geder Harami Harami - Matrícula: 14.396-0 Suplente: Anne Cristine Becchi Aita  
126 - Matrícula: 14.399-5 II – Área não governamental: a) Conselho Regional de  
127 Educação Física Titular: Vitor Domingos Martinez Suplente: Dartagnan Pinto  
128 Guedes b) Instituições de Ensino Superior com curso de Educação Física Titular:



# CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE LONDRINA

129 Morgana Cláudia da Silva Suplente: Anísio Calciolari Junior c) Instituições  
130 Educacionais do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio das Escolas  
131 Públicas ou Privadas do Município de Londrina Titular: Gláucia Cristina Bonora  
132 Sales Suplente: Adalberto José de Moura d) Clubes recreativos e/ou ligas  
133 municipais Titular: VACÂNCIA Suplente: VACÂNCIA e) Associações esportivas  
134 Titular: VACÂNCIA Suplente: VACÂNCIA f) Atletas, maiores de 18 (dezoito) anos  
135 Titular: VACÂNCIA Jornal Oficial nº 5075 Pág. 12 Quinta-feira, 21 de dezembro  
136 de 2023 Suplente: VACÂNCIA g) Esporte Adaptado ou Paradesporto Titular:  
137 Edmundo Silva Novais (ILECE) Suplente: Márcio Rafael da Silva (ILECE) h)  
138 Conselhos Regionais de Esporte e Lazer Titular: Roberto Carlos de Oliveira  
139 (NORTE) Suplente: Rui Lopes da Silva ( NORTE) i) Conselhos Regionais de  
140 Esporte e Lazer Titular: Joel Gaspar (SUL) Suplente: Claudinei Magalhães (  
141 SUL). Sem mais eu Geder Harami Harami presidente do conselho municipal de  
142 esporte e lazer de londrina, lavro esta ata.